**Decreto-Lei nº64**

**Dispõe sobre a criação de Escola e de cargo de Professor.**

O Prefeito Municipal de Itamonte, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do Decreto-Lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

**Art. 1º** - Fica criada, neste Município, uma Escola Rural localizada no povoado “Dois Irmãos”, distrito da sede, com a denominação de “Dois Irmãos”.

**Art. 2º** - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de professor, com os vencimentos anuais de CR$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente Decreto-Lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Itamonte, em 3 de dezembro de 1947.

(a)**João Pereira Pinto Carvalhal**

Prefeito

(a)**Alfredo Cunha**

Secretário